



**PANORAMA LAST MILE SBC – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 40.887.170/0001-54**

**TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
FINALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

Na qualidade de instituição administradora do **PANORAMA LAST MILE SBC – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.887.170/0001-54 (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administradora”), vem, por meio deste instrumento, apurar os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”) no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, conforme edital de convocação encaminhado pela Administradora em 10 de abril de 2026.

**QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas representando, aproximadamente, 58,81% das cotas emitidas do Fundo.

**OBJETO E RESULTADO:** A administradora do fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas para se manifestarem a respeito das seguintes matérias:

**I** – Aprovar a autorização para aquisição, pelo Fundo, de Certificado de Recebíveis Imobiliários de fundos geridos pela AZ Quest Panorama Ltda (CNPJ nº 37.783.771/0001-02), prestadora serviço essencial de gestão da carteira de valores mobiliários, sem a necessidade de aprovação individual para cada aquisição a ser realizada, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do artigo art. 31, do Anexo Normativo III da RCVM 175; e

**II** – Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, para estender o período de investimento para 5 (cinco) anos, contados a partir da data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização de Cotas, durante o qual serão realizados investimentos pelo Fundo, nos termos do art. 70, V da RCVM 175. Estabelecendo, portanto, a seguinte adaptação no regulamento do fundo:

***“Período de Investimento*** *Período de 5 (cinco) anos contados da data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização de Cotas, durante o qual serão realizados investimentos pelo Fundo.”*

**III** – A autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens acima sejam aprovados, incluindo os ajustes do Regulamento para refletir as alterações necessárias.



Após análise das repostas dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o item da ordem do dia:

	<b>APROVADO</b>	<b>REPROVADO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>CONFLITADO</b>
<b>Item I</b>	51,85%	6,96%	0,00%	0,00%
<b>Item II</b>	51,85%	6,96%	0,00%	0,00%
<b>Item III</b>	51,85%	6,96%	0,00%	0,00%

Diante do exposto, as matérias acima foram **APROVADAS** sem qualquer ressalva ou restrição pelos aptos a deliberar.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração que, depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da *DocuSign*.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Assinado por:

FELIPE PEREIRA LIMA

D6BF014C9E8440A...

Assinado por:

CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES

1CB87632A8024F0...

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rubricar

LSA

Lucas Vinicius Souza Alves